



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.739, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

“Renumerar os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 1.734, de 17 de setembro de 2008, que fixa os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009 e dá outras providências”

Autoria: Vereador Waldemar Asnar Perillo

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 1.734, de 17 de setembro de 2008, ficam renumerados em 3º e 4º.

“Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei só poderão sofrer revisão na mesma data base da categoria, os mesmos índices percentuais de reajuste concedido ao funcionalismo, obedecendo ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 73, inciso X da Lei Orgânica Municipal”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.497 de 11 de novembro de 2004”.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de outubro de 2008 - 44º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 013.10.2008 = PM
Autógrafo nº. 036.10.2008 = CM
Processo nº. 1.835/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

